



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	33
JUNTA ADMIN DE RECURSOS DE INFRAÇÕES	33
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	34

IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%
DE DESCONTO**

IPTU PREDIAL

**10%
DE DESCONTO**

IPTU TERRITORIAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59.751/2023

DESIGNA A SERVIDORA RITA MARTA CORRÊIA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2323/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023, da servidora RITA MARTA CORRÊIA, matrícula 2272, na função gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE - FG-6, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.752/2023

EXONERA A SERVIDORA VANUSA TORRES DA COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2323/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de março de 2023, da servidora VANUSA TORRES DA COSTA, matrícula 12677, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.753/2023

NOMEIA VANUSA TORRES DA COSTA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2323/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de março de 2023, de VANUSA TORRES DA COSTA no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, de acordo com o item 7.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.754/2023

CEDÊNCIA DA SERVIDORA DALIANE ABATI BEZERRA DAUZAKER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 12/RHSAUDE/2023, do Poder Executivo do Município de Ariquemes - RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 2012/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência, no período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, da servidora DALIANE ABATI BEZERRA DAUZAKER, matrícula 15529, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, com ônus para o Poder Executivo do Município de Ariquemes - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.755/2023

DESIGNA A SERVIDORA JANIA MARIA DA SILVA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023, da servidora JANIA MARIA DA SILVA, matrícula 12341, na função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, Assistência de Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.756/2023

DESIGNA A SERVIDORA ROSELI HERCULANO DA SILVA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023, da servidora ROSELI HERCULANO DA SILVA, matrícula 5446, na função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, Assistência de Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.757/2023

DESIGNA A SERVIDORA FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro 2023, da servidora FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula 14249, na função gratificada de GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FG-7, Gerência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.758/2023

DESIGNA O SERVIDOR LELIO MIKI HATAKANA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro 2023, do servidor LELIO MIKI HATAKA, matrícula 3922, na função gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE - FG-6, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.759/2023

DESIGNA A SERVIDORA ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro 2023, da servidora ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES, matrícula 5495, na função gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE - FG-6, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.760/2023

DESIGNA O SERVIDOR ODAIR BELARMINO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro 2023, do servidor ODAIR BELARMINO, matrícula 5432, na função gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL - FG-7, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.761/2023

DESIGNA O SERVIDOR RHEYTER MACAULYSTER MORAES NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro 2023, do servidor RHEYTER MACAULYSTER MORAES, matrícula 14281, na função gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL - FG-7, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.762, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 5.692,39 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.975 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando o cumprimento do objeto do Convênio nº 448/PGE/2021, firmado com o Governo do Estado de Rondônia para a aquisição de veículo para atender o Programa Melhor em Casa, com recurso oriundo de emenda parlamentar da deputada Rosângela Donadon;

Considerando que o veículo foi adquirido com recursos da emenda parlamentar bem como com recursos próprios, totalizando o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais); e

Considerando a necessidade de empenhamento parcial relativo a valores de exercícios anteriores, referente a rendimento de aplicação financeira, faz-se necessária a abertura do referido crédito,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.692,39 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3330.93.00.00 26320000 Indenizações e Restituições R\$ 5.692,39

TOTAL R\$ 5.692,39

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.763, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 5.976 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando que o planejamento anual de 2023 para despesas com o cumprimento de sentenças foi estimado com base exercício anterior e que o município tem o dever de cumprir os prazos dos pagamentos de determinações judiciais;

Considerando que o elemento de despesas de cumprimento de sentenças judiciais é utilizado para pagamento de despesas de requisição de pequeno valor, pensões, diligências e honorários, e que os pagamentos são efetuados em conformidade com a demanda de determinações

judiciais;

Considerando que para o exercício de 2023 o saldo tornou-se insuficiente, tendo em vista que as pensões sofreram alterações, pois são calculadas com base no valor do salário mínimo vigente, e, as requisições de pequeno valor são pagas no valor máximo do teto previdenciário; e Considerando que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados e que os valores das anulações serão reduzidos da Reserva de Contingência, com recursos já destinados para esta finalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
 0406100440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
 3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
 Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
 9999999999.999 – Reserva de Contingência
 9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R\$
 300.000,00
TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 59.764/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.441.714,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.977 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e construção de calçadas na Avenida Lírio dos Vales – 1ª Etapa; e Considerando a origem de recursos oriundos de repasse do Governo Federal por meio do Contrato de Repasse nº 908379/2020/MDR,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 1.441.714,00
TOTAL R\$ 1.441.714,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional por meio do Contrato de Repasse no 908379/2020/MDR/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 59.765, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 828.838,82.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.978 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e construção de calçadas na Avenida Lírio dos Vales – 1ª Etapa. Os valores são oriundos de repasse do Governo Federal por meio do Contrato de Repasse nº 908379/2020/MDR, e que o valor do crédito se refere a contrapartida devida; e

Considerando que a aplicação dos recursos continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e a anulação parcial para dar cobertura ao crédito será realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções nas ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 828.838,82 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 65000000 Obras e Instalações R\$ 828.838,82
TOTAL R\$ 828.838,82

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 828.838,82

TOTAL R\$ 828.838,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 59.766/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.874.350,67.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.979 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a necessidade da aquisição de uma máquina motoniveladora, no intuito de auxiliar nos trabalhos de manutenção de vias não pavimentadas (limpeza e encascalhamento), nas áreas rural e urbana do Município, melhorando a fluidez do trânsito nessas localidades, visando atender o Termo de Convênio 260/2022/FITHA firmado com o Governo do Estado de Rondônia, com recursos ficaram na conta corrente nº 67.610-1 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.874.350,67 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.52.00.00 27010000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 1.417.736,18
 4490.52.00.00 75000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 456.614,49
TOTAL R\$ 1.874.350,67

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 59.767/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 803.334,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.980 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a necessidade da aquisição de um caminhão munck para auxiliar a execução de trabalhos que demandam o carregamento e descarregamento de equipamentos e materiais pesados, tais como: manilhas, transformadores de energia, peças de caminhão, materiais de construção e outros, visando atender o Termo de Convênio 898637/2020 – Plataforma +Brasil, com recursos que ficaram na conta corrente nº 71.083-8 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 803.334,00 (oitocentos e três mil e trezentos e trinta e quatro reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.52.00.00 27000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 676.794,00

4490.52.00.00 75000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 126.540,00

TOTAL R\$ 803.334,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 59.768/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 428.695,96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.981 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica, construção de calçadas e drenagem pluvial nos bairros Cristo Rei, Greenville e Setor 08, com recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/ Departamento do Programa Calha Norte-DPCN por meio do Termo de Convênio SICONV no 882809/2019, com contrapartida do Município, que ficaram na conta corrente nº 71.059-5 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 428.695,96 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.52.00.00 27000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 418.695,96

4490.52.00.00 75000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 428.695,96

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 59.769/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.031.304,04.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.982 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica, construção de calçadas e drenagem pluvial nos bairros Cristo Rei, Greenville e Setor 08, com recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN por meio do Termo de Convênio SICONV nº 882809/2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.031.304,04 (dois milhões, trinta e um mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 2.031.304,04

TOTAL R\$ 2.031.304,04

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN por meio do Termo de Convênio SICONV nº 882809/2019, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.770, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 586.724,80.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.983 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, construção de calçadas e drenagem pluvial nos bairros Cristo Rei, Greenville e Setor 08, com recursos referente à contrapartida do município em atendimento ao Termo de Convênio 882809/2019 firmado com o Governo Federal; e Considerando que a aplicação dos recursos continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e a anulação parcial para dar cobertura ao crédito será realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções nas ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 586.724,80 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 65000000 Obras e Instalações R\$ 586.724,80

TOTAL R\$ 586.724,80

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 586.724,80

TOTAL R\$ 586.724,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.771/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.984 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a necessidade na contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica, construção de calçadas e drenagem pluvial no setor 23, com recurso referente à contrapartida do município, em atendimento ao Termo de Convênio 923322/2021 firmado com o Governo Federal e que ficaram na conta corrente nº 647.145-2 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.772/2023**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.828.065,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.985 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em execução de pavimentação asfáltica, construção de calçadas e drenagem pluvial no Setor 23, com recursos provenientes do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional por meio do Contrato de Repasse nº 923322/2021/MDR/CAIXA,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.828.065,00 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil e sessenta e cinco reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 3.828.065,00
TOTAL R\$ 3.828.065,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional por meio do Contrato de Repasse nº 923322/2021/MDR/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.773, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 218.134,96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.986 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, construção de calçadas e drenagem pluvial setor 23, com recursos referente à contrapartida do município em atendimento ao Contrato de Repasse nº 923322/2021/MDR/CAIXA firmado com o Governo Federal; e
Considerando que a aplicação dos recursos continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e a anulação parcial para dar cobertura ao crédito será realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções nas ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 218.134,96 (duzentos e dezoito mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 65000000 Obras e Instalações R\$ 218.134,96
TOTAL R\$ 218.134,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 218.134,96

TOTAL R\$ 218.134,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.774, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 579.559,67 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.987 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a construção de cozinha e refeitório na Escola Vilma Vieira, conforme disposto no Termo de Convênio nº 207/PGE-2022, já acrescido de rendimento de aplicação e disponível em 31/12/2022 na conta corrente nº 65.292-X; e
Considerando ainda a reforma do piso da Escola Cleonice Batista de Jesus, de acordo com o Termo de Convênio nº 564/PGE-2022, já acrescido de rendimento de aplicação e disponível em 31/12/2022 na conta corrente nº 65.291-1,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 579.559,67 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100731.175 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares
4490.51.00.00 25710000 Obras e Instalações R\$ 579.559,67
TOTAL R\$ 579.559,67

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 579.559,67 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Inclui a Ação “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos da Lei nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.775/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.987 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a necessidade de contratação de empresa para a reforma e ampliação da fachada da Escola Ensina-me a Viver, de acordo com o Termo de Convênio nº 581/PGE-2022, firmado com o Governo do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios 1236100731.175 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares
4490.51.00.00 15710000 Obras e Instalações R\$ 250.000,00
TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, por meio do Termo de Convênio 581/PGE-2022, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Inclui a Ação “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº e 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.776, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 27.203,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.988 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a restituição do saldo oriundo de rendimento de aplicação financeira relativa ao Convênio de Transporte Escolar do Programa Ir e

Vir com saldo disponível em 31/12/2022, na conta corrente nº 66.456-1. Considerando o disposto no § 6º, Art. 3º da Lei nº 4.426 de 10 de dezembro de 2018 que institui o programa Estadual de Transporte Escolar compartilhado e que estabelece que os saldos oriundos de sobras da execução devem ser devolvidos a conta da concedente; e Considerando a necessidade da devolução oriunda das sobras para prestação de contas de maneira que o Município possa celebrar novo Termo de Convênio para o exercício de 2.023,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 27.203,20 (vinte e sete mil, duzentos e três reais e vinte centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios 1236100732.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores 3330.93.00.00 25710000 Indenizações e Restituições R \$ 27.203,20
TOTAL R\$ 27.203,20

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº e 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.777/2023

EXONERA A SERVIDORA CLARISSA GILMARA BARROS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.754/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2023, da servidora CLARISSA GILMARA BARROS, matrícula 15470, do cargo de provimento efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIA, grupo ocupacional TAF, classe H, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.778, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.011.321,60.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.989 de 28 de fevereiro de 2023, e

Considerando a execução das contrapartidas referente aos Termos de Convênio firmados com o Governo do Estado de Rondônia: para a construção de cozinha e refeitório na Escola Vilma Vieira, conforme disposto na cláusula segunda do primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 207/PGE-2022, já acrescido de rendimento de aplicação e disponível em 31/12/2022 na conta corrente nº 65.292-X, para a reforma do piso da Escola Cleonice Batista de Jesus, conforme disposto no item 2.3 do Termo de Convênio nº 564/PGE-2022, já acrescido de rendimento de aplicação e disponível em 31/12/2022 na conta corrente nº 65.291-1 e para a reforma e ampliação da fachada da Escola Ensina-me a Viver, conforme disposto no item 2.3 do Termo de Convênio nº 581/PGE2022, disponível em 31/12/2022 na conta corrente nº 65.107-9,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.011.321,60 (um milhão, onze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100731.157 – Ampliação, Instalações, Reforma e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 75000100 Obras e Instalações R\$ 1.011.321,60
TOTAL R\$ 1.011.321,60

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.779/2023

DESIGNA O SERVIDOR DARIANO DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.450/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro 2023, do servidor DARIANO DE OLIVEIRA, matrícula 6560, na função gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - FG-2, Assistência de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.780/2023

REVOGA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANGELICA CRISTINA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Angelica Cristina da Silva está em licença maternidade, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.578/2022; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.382/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da exoneração, nos termos do Decreto nº 59.380, de 27 de janeiro de 2023, da servidora ANGELICA CRISTINA DA SILVA, matrícula 14804, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.781/2023

REVOGA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MAYARA PAULA BELCHIOR AUGUSTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o estado gravídico da servidora MAYARA PAULA BELCHIOR AUGUSTO, de acordo com as provas anexadas ao Processo Administrativo Eletrônico nº 5883/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da exoneração, nos termos do Decreto nº 59.355, de 23 de janeiro de 2023, da servidora MAYARA PAULA BELCHIOR AUGUSTO, matrícula 16166, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva - CPC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.782/2023**

EXONERA O SERVIDOR FABIANO DOS SANTOS COLERAUS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de março de 2023, do servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, matrícula 6285, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS - CPC-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.783/2023

DESIGNA O SERVIDOR FABIANO DOS SANTOS COLERAUS NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXILIAR DE SETOR I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de março 2023, do servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, matrícula 6285, na função gratificada de AUXILIAR DE SETOR I - FG-11, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.784/2023

EXONERA A SERVIDORA MARIVONIS RESENDE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023, da servidora MARIVONIS RESENDE, matrícula 15078, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.785/2023

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 41.640, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.356, de 23 de janeiro de 2023, que revogou as designações de servidores para compor comissões especiais, temporárias ou permanentes a partir do dia 3 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 413/2023/Semed,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para a Comissão Especial de Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar no período de 3 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:
Marciano Candido da Silva - Departamento de Transporte Escolar - Semed
Edson Gonçalves Ramos Filho - Departamento de Transporte Escolar - Semed

Adriano Lobo da Silva - Departamento de Transporte - Semed
Cleberson de Moraes - Representante da Semed
Gislaine Brizolla dos Santos - Representante da Semed
Rosiane Candido Roncatto - Representante do Fundeb

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 59.588, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.786/2023

EXONERA O SERVIDOR FLORIZEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 066/2023/Semma,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de março 2023, do servidor FLORIZEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 16139, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO - CPC-10, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.787/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA DIONNY KELLY ROCHA VENTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.611/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a pedido e a partir de 1º de março de 2023, da servidora DIONNY KELLY ROCHA VENTURA, matrícula 6309, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VII, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.788/2023

DESIGNA A SERVIDORA MARIA CELMA DA SILVA LIMA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA CONTADORIA DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro 2023, da servidora MARIA CELMA DA SILVA LIMA, matrícula 4974, na função gratificada de CHEFE DA CONTADORIA DA SAÚDE - FG-7, Chefia da Contadoria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.12, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2023/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1513/2023).

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.092.906/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - JD América, CEP 76980-000, com sede no Paço Municipal, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Flori Cordeiro de Miranda Junior, Brasileiro, Solteiro, Agente Político, RG nº304243790 SSP/SP, e CPF sob nº 309.160.68-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, denominado simplesmente MUNICÍPIO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, Associação Civil Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.027.690/0001-46, com sede no município de Chavantes, sita na rua Maria Ferreira, nº 22, Centro, CEP 18970-029, neste ato, sendo representada pelo seu representante legal, Presidente Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, portador do RG nº 36.142.201-5 e CPF nº 330.693.348-14, CRM nº 144.893, residente e domiciliado na Av. Giovanni Gronchi, nº05441, Apto nº102 - Vila Andrade-São Paulo/SP, CEP 05724- 003, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, têm entre si, como justo e acordado o presente TERMO ADITIVO Nº 01/2023/PGM, para que o mesmo vigore conforme cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a alteração do convênio nº 01/2023/PGM para atendimento da NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA CONJUNTA N. 005/2023/MPC/MPT/MPF.

2. DAS ALTERAÇÕES

Fica incluído o código CNES na identificação da Entidade, passando o capítulo DA IDENTIFICAÇÃO com a seguinte redação:

DA IDENTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.092.906/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - JD América, CEP 76980- 000, Paço Municipal, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Flori Cordeiro de Miranda Junior, Brasileiro, Solteiro, Agente Político, RG nº304243790 SSP/ SP, e CPF sob nº 309.160.68-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, denominado simplesmente MUNICÍPIO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, Associação Civil Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.027.690/0001-46, código CNES 2082438 com sede no município de Chavantes, sita na rua Maria Ferreira, nº 22, Centro, CEP 18970-029, neste ato, sendo representada pelo seu representante legal, Presidente Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, portador do RG nº 36.142.201-5 e CPF nº 330.693.348-14, CRM nº 144.893, residente e domiciliado na Av. Giovanni Gronchi, nº 05441, Apto nº 102 - Vila Andrade-São Paulo/SP, CEP 05724- 003, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, têm entre si, como justo e acordado o presente Termo de Convênio, para que o mesmo vigore conforme cláusulas e condições abaixo:
(...)

Ficam acrescidas as seguintes disposições ao item "I" – DA ENTIDADE da CLÁUSULA 3ª:

- t. publicar, obrigatoriamente, os relatórios financeiros e relatórios de execução do objeto pactuado;
- u. dar publicidade, por qualquer meio eficaz, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade conveniada;
- v. adotar modelos gerenciais flexíveis, autonomia de gestão, controle de resultados e utilização de indicadores adequados de avaliação de desempenho e da qualidade dos serviços prestados;
- w. reduzir custos, racionalizar despesas com bens e serviços e transparência na sua alocação e utilização;



x. apresentar Certidões Negava de Débitos Trabalhistas, Previdenciários e de tributos e federais, estaduais e municipais, periodicamente

y. vedar a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título;

z. manter registro no respectivo Conselho Regional de Medicina; aa. manter Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

ab. dar acesso à conveniente, às fichas técnicas, registros de pessoal, informações contábeis e financeiras e ao banco de dados do sistema de informação da contratada, podendo, inclusive, proceder à migração e dados; ac. respeitar os valores praticados no mercado correspondente e na região quanto à remuneração dos membros da Diretoria Estatutária da entidade contratada, com recursos do Convênio n. 001/2023-PGM.

ad. utilizar sistema de tecnologia da informação que permita customizações que possibilitem sua integração com outros sistemas que o Município de Vilhena já utiliza ou venha a utilizar na vigência da contratação (Decisão n. 52/2013/Pleno/TCE/RO);

ae. publicar regulamento próprio com os procedimentos para a contratação de bens, obras e serviços;

af. realizar, no mínimo, 03 cotações prévias de preços no mercado, com atenção aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, estabelecendo, ainda, metodologia mínima para atrair participantes e ampliar a disputa (como prazo para recebimento de propostas, veiculação da intenção de compra e critérios para seleção da melhor proposta, cujo resultado deverá ser publicizado), bem como os documentos que deverão compor o processo de compras (como as cotações prévias, os elementos que motivaram a escolha do fornecedor, justificativa do preço, comprovação do recebimento do bem ou serviço, documentos contábeis de pagamento), na aquisição de bens e serviços com recursos do Convênio n. 001/2023/PGM;

ag. utilizar, facultativamente, o sistema de registro de preços de entes federados, respeitando-se as balizas traçadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

ah. manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, bem como da obrigação de ser utilizado o Sistema Cartão Nacional de Saúde - Cartão SUS; ai. cumprir as disposições normativas acerca da proteção à saúde, segurança e higiene dos empregados que laboram em serviços de saúde, em especial da Norma Regulamentadora (NR) n. 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE (Portaria MTb n. 485/2005 e respectivas alterações); aj. manter escritório no local de prestação dos serviços, caso não o tenha feito, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Municipal, bem como realizar os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de empregados;

ak. fixar o domicílio bancário dos empregados, preferencialmente, no local de prestação dos serviços pactuados (Vilhena-RO);

al. autorizar abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos das diretrizes fixadas a esse respeito pelos órgãos federais competentes, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da conveniada;

am. autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, em caso de eventual retenção de "faturas" por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada;

an. manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, bem como da obrigação de ser utilizado o Sistema Cartão Nacional de Saúde - Cartão SUS;

Fica acrescido o item "III" – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE A ENTIDADE E O MUNICÍPIO à CLÁUSULA 3ª com as seguintes disposições:

III – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE A ENTIDADE E O MUNICÍPIO

O Município de Vilhena e a Entidade são responsáveis solidários no que tange ao meio ambiente de trabalho nas unidades de saúde geridas por esta e, ainda, pelas seguintes obrigações conjuntas:

a. Adequar o meio ambiente de trabalho de forma a cumprir as

medidas de proteção descritas nos itens 32.2.4 e 32.3.7 da citada NR 32/ MTb;

b. Dotar o local de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores, equipamentos de proteção individual (EPI), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os trabalhadores, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06/MTb); promover a capacitação dos trabalhadores, antes do início das atividades e de forma continuada, informando-os acerca dos riscos inerentes ao trabalho, nos termos dos itens 32.2.4.9, 32.2.4.10 e 32.3.10 da NR 32/MTb;

c. Realizar a capacitação dos trabalhadores responsáveis pela limpeza das instalações nas quais são desenvolvidos os serviços de saúde terceirizados, nos termos do item 32.8 da NR 32;

Fica alterada a redação da 18ª Cláusula e acrescidas as Cláusulas 19 a 26 ao Convênio nº 01/2023/PGM:

CLÁUSULA 18ª - Os bens e equipamentos adquiridos pela Entidade com recursos deste convênio, constituem patrimônio público, devendo permanecer na Municipalidade após o fim da vigência desta convenção.

CLÁUSULA 19ª - A prestação de contas da execução do objeto pactuado deverá ser composta, além de outros documentos, dos seguintes: relatório de cumprimento do objeto; notas e comprovantes fiscais; relatório de prestação de contas aprovado pela secretaria municipal de saúde; declaração de realização dos objetivos contratados; relação dos bens adquiridos; relação dos serviços prestados; comprovante de recolhimento de saldo dos recursos, se houver; demonstrativo de cumprimento dos indicadores e metas traçados.

CLÁUSULA 20ª - Fica vedada a mera intermediação de mão de obra, não podendo o Município manter, de fato, relações de emprego com os funcionários formalmente contratados pela entidade conveniada, principalmente, em função dos elementos pessoalidade e subordinação.

CLÁUSULA 21ª - Fica vedada qualquer espécie de desvirtuamento de trabalho voluntário, estando o Município obrigado a fiscalizar eventual existência dessa irregularidade.

CLÁUSULA 22ª - A execução completa do convênio/contrato só acontecerá quando a conveniada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão-de-obra por ela utilizada.

CLÁUSULA 23ª - O Município de Vilhena possui responsabilidade subsidiária pelos débitos trabalhistas da contratada que prestarão serviços nas unidades de saúde alvo da terceirização, na constância do ajuste, desde que haja falha na fiscalização da execução do convênio.

CLÁUSULA 24ª - O Município de Vilhena, tão logo verifique a não observância, pela Entidade, das normas que versam sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral, encaminhará notificação informando do descumprimento das cláusulas contratuais e concedendo prazo para regularização, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA 25ª - A não observância das normas de saúde e segurança do trabalho pela entidade conveniada, no que lhe cabe conforme o objeto do convênio, ensejará a rescisão unilateral do Convênio n. 001/2023-PGM.

CLÁUSULA 26ª - O Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação das cláusulas deste instrumento ou da execução do convênio é o da cidade de Vilhena, com a exclusão de quaisquer outros.

4. DOS DEMAIS ITENS

Permanecem em vigor e inalterados todos os demais itens do Convênio nº 01/2023/PGM, não expressamente modificados pelo presente Termo.

5. DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes e por duas testemunhas

que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena (RO), em 27 de fevereiro de 2023.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Anis Ghattás Mitri Filho
REPRESENTANTE

Richael Menezes Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso
PROCURADOR MUNICIPAL

LEI Nº 5.975/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 5.692,39 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.692,39 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3330.93.00.00 26320000 Indenizações e Restituições R\$ 5.692,39

TOTAL R\$ 5.692,39

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 5.976/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
3390.91.00.0015000000 Sentenças Judiciais R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência

9999999999.999 – Reserva de Contingência

9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 5.977/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.441.714,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 1.441.714,00
TOTAL R\$ 1.441.714,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério do Desenvolvimento Regional por meio do Contrato de Repasse no 908379/2020/MDR/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 5.978, DE 28 DE FEVEREIRO 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 828.838,82 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 828.838,82 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 65000000 Obras e Instalações R\$ 828.838,82
TOTAL R\$ 828.838,82

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 828.838,82

TOTAL R\$ 828.838,82

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 5.979/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.874.350,67 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.874.350,67 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.52.00.00 27010000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.417.736,18
 4490.52.00.00 75000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 456.614,49
TOTAL R\$ 1.874.350,67

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 5.980/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 803.334,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 803.334,00 (oitocentos e três mil e trezentos e trinta e quatro reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.52.00.00 27000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 676.794,00
 4490.52.00.00 75000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 126.540,00
TOTAL R\$ 803.334,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 5.981/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 428.695,96 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 428.695,96 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.52.00.00 27000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 418.695,96
4490.52.00.00 75000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 428.695,96

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 5.982/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.031.304,04 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.031.304,04 (dois milhões, trinta e um mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 2.031.304,04
TOTAL R\$ 2.031.304,04

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN por meio do Termo de Convênio SICONV nº 882809/2019, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 5.983/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 586.724,80 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 586.724,80 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 65000000 Obras e Instalações R\$ 586.724,80
TOTAL R\$ 586.724,80

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 586.724,80

TOTAL R\$ 586.724,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 5.984/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 5.985/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.828.065,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.828.065,00 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil e sessenta e cinco reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 3.828.065,00

TOTAL R\$ 3.828.065,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional por meio do Contrato de Repasse no 923322/2021/MDR/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 5.986/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 218.134,96 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 218.134,96 (duzentos e dezoito mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 65000000 Obras e Instalações R\$ 218.134,96
TOTAL R\$ 218.134,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 218.134,96

TOTAL R\$ 218.134,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

**LEI Nº 5.987, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 829.559,67 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 829.559,67 (oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100731.175 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares
 4490.51.00.00 15710000 Obras e Instalações R\$ 250.000,00
 4490.51.00.00 25710000 Obras e Instalações R\$ 579.559,67
TOTAL R\$ 829.559,67

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, por meio do Termo de Convênio 581/PGE-2022, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 579.559,67 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º Inclui a Ação “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº e 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 5.988/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 27.203,20 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-

Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 27.203,20 (vinte e sete mil, duzentos e três reais e vinte centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100732.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores
 3330.93.00.00 25710000 Indenizações e Restituições R\$ 27.203,20
TOTAL R\$ 27.203,20

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº e 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

LEI Nº 5.989/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.011.321,60 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.011.321,60 (um milhão, onze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100731.157 – Ampliação, Instalações, Reforma e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental
 4490.51.00.00 75000100 Obras e Instalações R\$ 1.011.321,60
TOTAL R\$ 1.011.321,60

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4570 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 28/02/2023 PROTOCOLO: 5188 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA

CNPJ: 02.520.698/0001-00

Insc. Estadual:

Endereço: ESTRADA DO RIO GRANDE, 1465

Bairro: TAQUARA Cidade: Rio de Janeiro - RJ

CEP: 22.720-010

Telefone:

OBJETO

Pagamento de empresa especializada para realização de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento no curso na modalidade online "Capacitação de Auditores Fiscais Municipais", sendo a capacitação responsabilidade e competência desta SEMAD.

JUSTIFICATIVA

Considerando as atualizações que ocorrem diária e continuamente nas atividades e entidades de poder público, se faz necessário a atualização também de servidores, e capacitação pessoal nessas instituições. O curso terá o conteúdo ministrado de maneira online e transmitido em tempo real, por profissional especialista, através de abordagem técnica, promovendo a absorção de conhecimentos de maneira objetiva e pontual. O curso visa capacitar os agentes fiscais dos Municípios para a realização de fiscalizações voltadas para detectar as ações irregulares dos contribuintes. O curso terá uma conotação prática a fim de qualificar os fiscais para as dificuldades cotidianas da fiscalização tributária e administrativa, bem como atualiza-los frente as recentes mudanças legislativas e jurisprudenciais. Justificamos a necessidade de capacitação e atualização de servidores, uma vez que a administração pública municipal tem responsabilidades quanto a falhas de procedimentos cometidas pelos seus colaboradores em cargo de emprego público, podendo sofrer sanções e penalidades.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104128000320713390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0400104128000320713390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	13.00	600.0000	7.800.00
Total:							7,800.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2319 / 2023

DATA: 27/02/2023 PROTOCOLO: 2319 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA**CNPJ:** 44.638.553/0001-40**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 1220**Bairro:** VISTA ALEGRE **Cidade:** Cacoal - RO**CEP:** 76.960-100**Telefone:****ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	84343	Tijolos 6 furos 9x14x24cm	Unidad	500	0,99	495,00
1	2	88221	FIXADOR DE CAL FRASCO COM 150 ML	UND	30	1,80	54,00
1	3	96351	MASSA CORRIDA INTERNA 18 LITROS	LAT	5	80,00	400,00
1	4	68013	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES VARIADAS	LTA	5	234,00	1.170,00
1	5	52511	Tinta piso 18 Litros cores variadas	Lata	6	249,00	1.494,00
1	6	84092	FECHADURA PARA PORTA EM AÇO COM CHAVE.	UNID	5	58,50	292,50
1	7	6057	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA MEDINDO 0,80 X 2,10 MTS	UND	3	265,50	796,50
1	8	59217	LIMA CHATA 8"	UND	3	14,40	43,20
1	9	119324	Enxada 2,5 libras com cabo de madeira medida 1,5 metros.	UND	3	40,00	120,00
1	13	95766	Tomada NBR 14136 10a	Peça	5	9,00	45,00
1	14	119327	Interruptor simples uma tecla + tomada de 10 amperes	UND	7	14,40	100,80
Total:							5.011,00

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**CNPJ:** 21.894.569/0001-18**Insc. Estadual:****Endereço:** AVENIDA MARECHAL RONDON, 1724**Bairro:** BEIRA RIO **Cidade:** Pimenta Bueno - RO**CEP:** 76.970-000**Telefone:****ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	10	97189	ARAME COZIDO	KG	3	20,00	60,00
1	11	92122	MASSA CORRIDA EXTERNA 18 LITROS	LAT	5	130,00	650,00
1	12	60485	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS	LTA	1	550,00	550,00
Total:							1.260,00

OBJETO

Aquisição de materiais de construção diversos para atender as atividades de manutenção do núcleo Centro de Convivência do Idoso/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme condições, quantidades em anexo.

JUSTIFICATIVA

Justificamos que os materiais em questão não são para atender a reformas, mas sim a pequenos reparos e substituição de materiais danificados no Centro de Convivência do Idoso - CCI núcleo de atendimento desta SEMAS/FMAS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244007222773390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
2100108244007222773390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
2100108244007222773390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
2100108244007222773390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2319 / 2023

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 25, I, Lei 8666/93 - aquisição de m:

Rogério Sidnei Golfetto

PORTARIA INTERNA Nº 008/2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 038/2021, FIRMADO COM A EMPRESA ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME, CNPJ: 28.777.344/0001-20, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME ANTIFURTO INSTALADO NO PRÉDIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE FÍSICO - CADEF.

Rogério Sidinei Golfetto, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º -- Substituir ADRIANA RODRIGUES DIAS, pelo servidor Guilherme Rodrigo Naré, Matrícula: 1245, para ser Fiscal do Contrato de nº 038/2021, firmado com a empresa ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME, CNPJ: 28.777.344/0001-20, Processo Administrativo Nº 1184/2021, referente à contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de instalação e monitoramento de alarme antifurto instalado no prédio do Centro de Atendimento ao Deficiente Físico - CADEF.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 024/2022.

Art. 4º - Esta portaria retroage ao dia 01/02/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 28 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 59.137/2023

PORTARIA INTERNA Nº 009/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 016/2019, FIRMADO COM A EMPRESA M. DE SOUZA SILVA, CNPJ: 04.092.706/0001-81, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA JUNTAMENTE COM OS MATERIAIS NECESSÁRIO PARA ATENDER O PROGRAMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA - CCC

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora ROSELI APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, Matrícula: 16323 – ASSESSOR EXECUTIVO, para ser Fiscal do Contrato de nº 016/2019, firmado com a empresa, M. DE SOUZA SILVA, CNPJ: 04.092.706/0001-81, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2019, referente à contratação de empresa para SERVIÇOS DE

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA JUNTAMENTE COM OS MATERIAIS NECESSÁRIO PARA ATENDER O PROGRAMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA - CCC

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Essa portaria retroage a data 01/02/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 28 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 59.137/2023

PORTARIA INTERNA Nº 010/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 074/2018, PROCESSO 535/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR SUL,

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora Maria Alciele Nunes Oliveira, Matrícula: 16328 – Assessor Especial III, para ser Fiscal do Contrato de nº 074/2018, firmado com a empresa, Atentos Vilhena Monitoramento de Alarmes Ltda - ME, CNPJ: 28.777.344/0001-20, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2018, Referente a Contratação de Empresa Especializada em Segurança Eletrônica no Prédio do Conselho Tutelar Sul.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a portaria de nº 019/2022.

Art. 4º - Essa portaria retroage a data 01/02/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 28 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 59.137/2023

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 05-2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 1271/2023/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2023/SEMUS/SRP

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de material de consumo (Tramadol cloridrato 50mg/ml solução injetável 2ml), utilizados para atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira - UTI e UPA – Unidade de Pronto Atendimento considerando que os itens foram fracassados nos Processos 7651/2022 – Pregão Eletrônico 117/2022 e 12547/2022 – Pregão 173/2022 . Ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Richael Menezes Costa, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 464055 COREN/RO e CPF sob nº 678.385.962-20, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 5867, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95 com sede na ROD BR 101, Nº 131, KM 131 Bairro Várzea do Ranchinho na cidade de CAMBORIU/SC tendo como representante o Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.042.642-0 SSP/SP e do CPF sob nº 143.179.058-33, residente e domiciliado na cidade CAMBORIU/SC, HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.472.743/0001-49, com sede na Quadra ST Setor de Industria QI 20 Lote 18,20,22 -E 24 S/N Setor Industrial (Celandia) na cidade de BRASILIA/DF tendo como representante o Sr. FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.389.538 SSP/GO e do CPF sob nº 152.595.038-05, residente e domiciliado na cidade de BRASILIA/DF, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de material de consumo (Tramadol cloridrato 50mg/ml solução injetável 2ml), utilizados para atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira - UTI e UPA – Unidade de Pronto Atendimento considerando que os itens foram fracassados nos Processos 7651/2022 – Pregão Eletrônico 117/2022 e 12547/2022 – Pregão 173/2022 . Ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Lote 01- AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tramadol cloridrato 50mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	CRISTALIA	33.750	R\$ 2,65	R\$ 89.437,50
TOTAL						R\$ 89.437,50



HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Lote 02- COTA RESERVADA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	Tramadol cloridrato 50mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	HIPOLABOR	11.250	R\$ 3,28	R\$ 36.900,00
TOTAL						R\$ 36.900,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS – Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, sito Av. Quintino Gomes, nº 4090, bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP:76.980-756, horário das 07h00min horas as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as Notas Fiscais/Faturas, em favor do: a - Fundo Municipal de Saúde.

b - CNPJ N°: 21.467.008/0001-32

c - Endereço: Av. Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jd. América, Vilhena/RO, CEP: 76-980-736 No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a - A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 7.02.1999);

b - Lote e validade dos itens;

c - Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas.

As Notas Fiscais / Faturas deverão seguir acompanhadas pelas certidões negativas das contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), FGTS e ainda de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei.

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

Os medicamentos serão recebidos:

São de inteira responsabilidade da Contratante (SEMUS/CAF) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Penso, Insumos, Produtos para a Saúde Correlatos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída por decreto do Poder Executivo;

Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

Provisoriamente, no ato da entrega, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL e consequente aceitação do recebimento provisório;

A empresa deverá observar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

Embalagem: Os itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em

rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;

Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos;

b - A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, poderá solicitar formalmente a aceitação do item. O pedido será motivo de análise e deliberação de servidor técnico do CAF, unidade solicitante, ou pelo gestor, que motivará sua manifestação, quanto à aceitação, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado;

Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS;

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A contratada deverá:

Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do contendo o nome genérico ou fórmula do produto, conforme o caso, descritivo, valor unitário do produto, valor total do produto) e outras exigências deste termo;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente aquisição;

Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data-fim para entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, em coerência com a legislação sanitária vigente para comercialização do objeto do presente Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;

Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas;

O Contrato poderá ser dispensado nos termos do art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, a depender de parecer da Procuradoria Geral do Município, o que não modifica as obrigações da contratada;

Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São deveres da contratante:

Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
 Receber definitivamente o(s) material(s), disponibilizando ao fornecedor os meios necessários para entrega;
 Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste Termo de Referência;
 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório e no prazo previsto;
 Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à contratada, conforme descrito no subitem 6.3, deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	303 – Suporte Profilático e Farmacêutico
Programa	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade
Fonte de Recurso	15000200 – Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente
	16000030 – SUS – Federal - Média e Alta Complexidade - MAC – Exercício Corrente
Projeto/ atividade	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Natureza despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Reduzido	147 e 150
Outras Fontes de Recurso poderão ser utilizadas no decorrer do exercício.	

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – 16.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato a SEMUS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução;

b - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

16.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vilhena/RO, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no CADFILM, conforme legislação aplicável e ainda Instrução Normativa nº 09/2017 da Controladoria Geral do Município de Vilhena/RO;

O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento (art. 20, § 1º da IN nº 09/2017/CGM);

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

Os casos não previstos neste edital e os ritos para possível aplicação das sanções são aqueles definidos na Lei 10.520/02, 8.666/93 e IN 02/2017/CGM,

sujeitando o contratado aos regramentos ali contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95 com sede na ROD BR 101, Nº 131, KM 131 Bairro Várzea do Ranchinho na cidade de CÂMBORIU/SC tendo como representante o Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.042.642-0 SSP/SP e do CPF sob nº 143.179.058-33, residente e domiciliado na cidade CÂMBORIU/SC, HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.472.743/0001-49, com sede na Quadra 20 Lotes 18, 20,22 - Numero 24, Setor Industrial (Ceilândia) na cidade de BRASÍLIA/DF tendo como representante o Sr. FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.389.538 SSP/GO e do CPF sob nº 152.595.038-05, residente e domiciliado na cidade de BRASÍLIA/DF.

Richael Menezes Costa
Secretario Municipal de Saúde

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PROCURADOR

FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/PMV EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 59.364/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **020/2023/PMV/EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO POR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2274/SEMES.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPORTIVOS (**BOLAS E REDE**), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 91.443,32 (Noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 28/02/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/03/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de março de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de março de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 59.364/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Wesley Rodrigo Machado, portador do CREA nº 26132 D/MT e do CPF nº 938.570.472-91, para ser o fiscal da obra/serviço público de "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Construção de Calçadas, nos Setores 33, 90 e 94", oriunda do Processo Administrativo nº 5107/2022, Contrato nº 081/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2023.

KLEYSON ORLANDO
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 08 horas e 38 minutos, teve início a Audiência Pública referente ao 3º (terceiro) quadrimestre do exercício financeiro de 2022 do Município de Vilhena. A abertura foi realizada pela Sr.ª Rita Marta Correia, que em nome do Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Junior, deu as boas-vindas aos participantes e agradeceu a presença de todos. Dando início as apresentações, foi concedida a palavra a Sr.ª Lorena Horbach – Contadora da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que iniciou a apresentação de slides com os principais aspectos que condicionaram o comportamento do resultado primário e nominal, receita e despesas, dívida consolidada e análise do resultado fiscal. Em seguida, apresentou as metas fiscais da receita, englobando tabela que apresentava o total da receita bruta, a previsão atualizada, as receitas realizadas e suas variações, sendo que as receitas realizadas perfizeram o total de R\$ 540.687.081. Sobre a receita arrecadada, apresentou gráfico demonstrativo sobre o percentual arrecadado com a União, Estado e Município. Sobre a evolução do IPTU, demonstrou slides desde o ano de 2012 a 2022, se aproximando ao patamar de R\$ 22.488.15 em arrecadação. Falou sobre as despesas por função do governo, totalizando o valor de R\$ 416.995.017. Em seguida, discorreu sobre a execução orçamentária arrecadada e liquidada, concluindo superávit orçamentário no valor de R\$ 123.692.063. Apresentou a meta do resultado nominal previsto na LDO, que é de R\$ - 2.765.738,00, sendo que a dívida fiscal líquida está em R\$ -27.568.049. Quanto aos investimentos na Educação, as despesas e receitas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino chegaram a 29,58% do limite total de 25% a serem constitucionalmente destinados à educação. Foram realizados 27,76% dos recursos próprios na saúde. As despesas com gasto de pessoal tiveram um percentual realizado de 52,5%. Sobre o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV), demonstrou as contribuições dos servidores e contribuições patronais, chegando ao valor de R\$ 42.778.018 de repasse previdenciário. Após explanação, passou a esclarecer sobre o repasse ao Legislativo, onde demonstrou que o valor transferido foi de R\$ 13.190.276,

com orçamento previsto para 2022 no valor de R\$ 11.379.549, onde o repasse do total soma 115,91%. Na sequência, falou sobre os resultados obtidos através da arrecadação da "Minha Nota Tem Valor para Vilhena", com previsão no valor de R\$ 170.000,00 e realizados R\$ 163.181,87, com arrecadação de R\$ 39.633.287,51 em 2022. Falou sobre a divulgação do relatório resumido da execução orçamentária e de gestão fiscal, encerrando assim sua participação na Audiência. Em seguida, passou-se a palavra a Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, Márcia Regina Barichelo Padilha, que demonstrou por meio de planilha a receita dos meses de Setembro a Dezembro de 2022 com um total de R\$ 30.997.300,40. Em seguida, apresentou planilha com as despesas administrativas liquidadas que somam um valor total de R\$ 948.142,98. Após, apresentou as despesas previdenciárias, com um total liquidado no valor de R\$ 4.821.845,39. Sobre a distribuição dos recursos financeiros, o valor atual está em R\$ 235.221.584,06, com rendimento no valor de R\$ 12.651.717,03. Sobre o patrimônio financeiro, houve um aumento de R\$ 40.958.218,63. Informou que atualmente não há nenhum repasse em situações de pendência por parte da Prefeitura Municipal. Posteriormente falou sobre o Comitê de Investimentos, Conselho Administrativo Financeiro – CAF, Conselho Fiscal, encerrando sua participação na Audiência. Na sequência, foi concedida a palavra ao secretário Sr. Kleyson Orlando, representando a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, que apresentou a manutenção das atividades da Semplan, com orçamentos próprios previstos no valor de R\$ 1.033.827,34, sendo executados R\$ 382.759,65. Com aquisição de veículos, foram previstos um valor de R\$ 74.810,00 em recursos próprios, sendo executado R\$ 45.747,00. Em relação à revisão do plano diretor, foram previstos com recursos próprios um valor de R\$ 50.000,00, não sendo geradas despesas durante a execução. Dessa forma, o valor total gasto com as ações da Semplan foi de R\$ 428.506,65, com recursos próprios. Posteriormente apresentou imagens dos projetos elaborados pela equipe da Secretaria, sendo: Praça do Setor 23, Praça do 5º Bec, Ginásio de Artes Marciais, Praça Barcelona, Praça Cidade Nova, UBS Leonardo Alves de Souza e UBS Vitalina Gentil dos Santos. Por fim, apresentou imagens das obras que estão sendo fiscalizadas pela equipe da Semplan, sendo elas: pavimentação no Jardim Universitário, pavimentação dos setores 18, 43, 82, 08A, 09, 15, 17 e Jardim GreenVille, encerrando assim sua participação na Audiência. Em ato contínuo, a Sr.ª Rita Marta Correia, representando a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC demonstrou orçamento da secretaria destinado à manutenção da pasta e melhoria na infraestrutura, bem como suporte ao banco do povo e a casa do empreendedor, sendo previsto R\$ 60.000,00, sendo realizado R\$ 34.137,68. Mencionou que em parceria com a JBS S/A, a secretaria firmou convênio para repasse as entidades tais como SEBRAE, SENAI, e ainda, aquisição de equipamentos e participação em feiras, entre outras ações para dar suporte ao atendimento que é realizado junto aos empreendedores locais, sendo previsto um valor de R\$ 1.287.255,32, e realizado R\$ 810.295,55 para aquisição de equipamentos e material permanente. Explicou que durante o ano de 2022, foram realizados pela equipe da Semtic 3.547 atendimentos aos micros e pequenos empreendedores individuais, através da Casa do Empreendedor. Dentre esses atendimentos foram emitidas notas de serviços no valor de R\$ 2.731.230,45 mil. Além desses atendimentos, também foram realizados outros, para aquisição de microcréditos através dos programas, em parceria com o Governo do Estado, PROAMPE e do Banco do Povo, totalizando R\$ 735 mil reais em valores que circularam no comércio local. Demonstrou as ações resultantes do convênio firmado com a JBS, bem como os trabalhos que serão realizados pela secretaria que irão fomentar ainda mais o turismo local. Assim, encerrou sua apresentação com agradecimentos a todos. Em ato contínuo, teve a palavra o Sr. Rafael Augusto Fonseca, Secretário Adjunto, que representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, iniciou sua apresentação com a exposição dos vencimentos e vantagens fixas, com previsão de R\$ 1.296.800,00, sendo realizado R\$ 1.285.292,95. Com as obrigações patronais, o valor previsto foi de R\$ 240.800,00, e o valor realizado de R\$ 233.483,27. Com indenizações e restituições trabalhistas, foram previstos R\$ 40.000,00 e realizados R\$ 37.769,37, e em relação a outros benefícios assistenciais do servidor e do militar, foram previsto R\$ 1.000,00 e não houveram gastos. Com diárias, o valor previsto foi de R\$ 16.435,00 e realizado o mesmo valor, enquanto que com o Fundo Municipal do Meio Ambiente, foram previstos R\$ 107.817,00, sendo realizados R\$ 14.409,45, informando ainda, que há um empenho a liquidar referente a aquisição de um mini computador no valor de R\$ 5.835,00. Com material de consumo foram previstos R\$ 58.000,00, sendo realizados R\$ 31.823,57 e com passagens e locomoção foram previstos R\$ 2.000,00



e realizados R\$ 1.172,79. Enquanto que com serviços de terceiros (pessoa física), foram previstos R\$ 24.000,00, sendo realizados R\$ 21.200,00. Já com serviços de terceiros (pessoa jurídica) foram previstos R\$ 8.000,00 e gastos R\$ 7.860,00 e com auxílio alimentação foram previstos um valor de R\$ 37.360,00, sendo realizados R\$ 36.769,86. Com auxílio transporte foram previstos R\$ 8.400,00 e gastos R\$ 7.968,00 e com ações de indenizações e restituições, foram previstos R\$ 56.776,80, sendo utilizado todo o valor; com equipamentos e material permanente foram previstos R\$ 359.318,68, sendo realizado R\$ 354.883,38 e para aquisição de equipamentos e material permanente para melhorias na gestão de resíduos sólidos, foram previstos R\$ 481.800,00, sendo realizados 477.517,76; e de contrapartida foram previstos R\$ 49.156,24 e realizados o mesmo valor. Com serviços de terceiros (pessoa jurídica) para arborização e paisagismo, foram previstos R\$ 400.000,00, não havendo gastos com a ação. Com diárias (pessoa civil) para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, foram previstos R\$ 5.000,00, não havendo gastos; para material de consumo foram previstos R\$ 12.817,00, não tendo gastos; passagens e despesas com locomoção foram previstos R\$ 5.000,00, não sendo gasto o valor; com outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) foram previstos 5.000,00, não havendo gastos; com equipamentos e material permanente, foram previstos R\$ 80.000,00, sendo de R\$ 11.999,00 o valor realizado. Com a realização de campanhas de conscientização para educação ambiental, foram previstos o valor de R\$ 25.000,00 para premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, não havendo gastos com a ação; com outros serviços de terceiros (pessoa jurídica), foram previstos R\$ 75.000,00, e não houveram gastos. Em seguida, discorreu sobre a execução dos programas realizados pela secretaria, destacando: logística reversa, atendimento a fauna, apoio a pesquisas científicas, licenciamento ambiental, retirada de faixas em logradouros públicos, ações de fiscalizações. Posteriormente, mostrou os custos gerais com atividades, sendo que o planejado para execução das atividades da SEMMA, tem sido apenas com combustível para dois veículos que a secretaria possui, sendo executado da mesma forma que o planejado. Por fim, encerrou sua apresentação com agradecimentos. Na sequência, foi concedida a palavra a Sr.^a Silvana Machiescki, representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN que inicialmente apresentou o organograma da secretaria nos segmentos: administrativo, operacional, núcleo de engenharia de tráfego e educação de trânsito. Após, relatou sobre a estimativa de atendimentos realizados pela secretaria no terceiro quadrimestre de 2022, sendo: 163 relacionados ao Passe Livre de Idoso e PCD; 68 para Cartão de Idoso, 48 para taxi; 46 para fechamento de rua, carreta e pit stop; 30 para moto taxi, 10 para van escolar; 10 para processo de transferência e 6 para PCD. Em seguida, apresentou as ações realizadas pela SEMTRAN, destacando: sinalização viária, manutenção semafórica, blitz educativa e atividades voltada a Semana Nacional do Trânsito. Demonstrou ainda as despesas da pasta e suas divisões, onde foram gastos R\$ 548.605,50 para manutenção das atividades da SEMTRAN; para convênios foram previsto R\$ 80.000,00, não sendo utilizado o valor; e com gastos com a sinalização viária urbana foram utilizados R\$ 603.009,02. Na sequência, mostrou o orçamento anual previsto no valor de R\$ 452.000,00; o orçamento atualizado no valor de R\$ 2.290.000,00; o montante pago no terceiro quadrimestre, sendo de R\$ 1.151.614,52; os valores a pagar no próximo quadrimestre, sendo de R\$ 43.335,45; e os valores a empenhar no próximo quadrimestre, sendo R\$ 934.982,61, encerrando sua participação na audiência. Em seguida, passou-se a palavra ao Sr. Samuel Soares da Costa, representando a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, onde iniciou falando sobre a missão da SEMES em levar o esporte à comunidade. Dentre as atividades realizadas pela secretaria, citou a Copa Regional de Karatê Interestilos, Copa ACIV 2022, Campeonato Ruralzão de Futebol de Campo, JUVs, Copa Vilhena de Voleibol, Campeonato Servidores, Circuito Vilhenense de MTB 2022, Copa Cidade Futebol de Campo, VII Festival de Ginástica Rítmica, Torneio Programa Segundo Tempo. Explanou sobre os gastos da secretaria com o Programa "Apoio Administrativo", onde a previsão foi de R\$ 1.498.781,74 e o realizado de R\$ 974.205,20. No Programa "Esporte é Vida", o valor previsto foi de R\$ 640.309,50 e foi gasto R\$ 628.333,29. Por fim, encerrou sua apresentação com agradecimentos. Representando a Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, a Diretora Administrativa, Edeni Simões de Oliveira, explanou sobre a implementação dos programas "Título Já", "Reurb-s", "Regulariza Vilhena". No programa Título Já, foram registrados 05 processos administrativos, o Reurbs foram entregues 124, já o Regulariza Vilhena, foram abertos 75, somando um total de 204 processos. A Secretaria expediu 180 certidões de avaliação e 603 de numeração predial. Quanto a análise, aprovação e emissão para registro,

foram abertos 115 processos entre os meses de setembro a dezembro, 15 unificações emitidas, 100 desmembramentos, com uma arrecadação de R\$ 3.203.754,72. Com o programa "Regulariza Vilhena" foram expedidas 157 minutas e 75 processos foram abertos. Com o programa "Título Já" foram entregues 21 títulos para os moradores dos setores 09, 09A, 15, 17, 18, 19 - Residencial Moriá I e II, 17, 19, 35; e 38 estão aguardando entrega. Já o Projeto de Regularização Fundiária Urbana para Fins de Interesse Social (REURB-S), dentre os números apresentados, estão aguardando abertura: Setor 53 CH, 08, 09, 14 e Ipanema; os setores em andamentos: 06 (quadras 52, 53, 54, 91), 07 (quadra 13), 07-A (quadra 20 e 31), 20 (quadra 01-R), Embratelzinho I, II e III, 93 (Ipê), 13 (quadra 02 e 26), 03 (quadra 102 e L. 01 - a quadra 36); setores registrados com previsão de entrega: 07-A (quadra 30), 79, 97 (quadra 01 e 02). Citou sobre a regularização de loteamentos clandestinos, destacando o bairro Iquê, Ipê, setores 09 (09 lotes) e 13 (300 lotes); sobre a aprovação de loteamentos, destacou que o Bosque Oitis está aprovado, o Condomínio Ouro Verde está em fase final, o Bosque Morada de Vilhena e Solar de Vilhena I estão em fase inicial. Quanto ao orçamento financeiro, para manutenção das atividades da SEMTER, o valor atualizado foi de R\$ 501.000,00, sendo liquidados R\$ 142.469,15, e que para a implantação e gerenciamento do sistema de geoprocessamento do município, o valor atualizado foi de R\$ 1.000.000,00, e não executado, pois o sistema ainda não foi implantado no município. Dito isso, encerrou sua participação na Audiência, agradecendo aos presentes. Dando sequência as apresentações, passou-se palavra ao Sr. Alexandre Severiano de Souza, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que iniciou demonstrando os serviços executados pela secretaria, destacando: a limpeza e manutenção de ruas da cidade, limpeza e manutenção de praças, limpeza de bocas de lobo, limpeza e roçagem de ruas e avenidas, iluminação de LED, iluminação pública e reforma de pontes. Falou sobre o programa Energia e Luz na Cidade, cujo valor orçado para instalação de pontos e manutenção da iluminação pública foi de R\$ 502.533,33, sendo o valor realizado de R\$ 2.615.517,700; para a manutenção da COSIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública), a meta era de R\$ 2.133.333,33, sendo executado um total de R\$ 1.904.625,36. Com apoio administrativo para manutenção das atividades da SEMOSP, a meta era de R\$ 237.333,33, e o valor realizado foi de R\$ 518.782,80. Para desenvolvimento do município, através da realização de obras e serviços de infraestrutura, houve uma meta de R\$ 2.973.623,68, sendo realizado R\$ 8.826.378,24. Com a manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social foram previstos R\$ 333,33, não sendo gasto o valor, pois a ação ainda não foi executada, haja vistas, que ainda não houveram projetos implantados para esta finalidade. Em relação ao consumo de peças, serviços e combustível, Alexandre disse que os valores gastos até dezembro foram: R\$ 3.044.671,72 com combustível; R\$ 2.305.218,49 com peças e R\$ 524.484,90 com serviços. Após, finalizou a apresentação com agradecimentos. Em ato contínuo o Sr. Valentin Gabriel, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD começou explanando sobre a manutenção das atividades da secretaria, onde o orçamento previsto foi de R\$ 50.554.182,44 sendo executado R\$ 48.024.194,39. Discorreu sobre as despesas com vencimentos e auxílios, onde foi realizada a contratação de 14 (quatorze) servidores efetivos e realizado o pagamento de verbas rescisórias e indenizações trabalhistas no valor de R\$ 431.283,38, totalizando no exercício um montante de R\$ 931.280,18. As despesas com auxílios foram: R\$ 651.509,21 com o auxílio alimentação, totalizando no exercício o montante de R\$ 1.378.791,17 e R\$ 154.969,80 com o auxílio transporte, totalizando no exercício o montante de R\$ 349.503,60. Destacou as ações realizadas pela secretaria, sendo: pagamento da remuneração dos servidores do Município de Vilhena; encargos e indenizações trabalhistas do exercício e verbas rescisórias, realizado em conformidade com o E-social e sem atrasos; investimento em cursos para atualização e capacitação de servidores nos diversos setores de atuação, com relevância para a eficiência dos serviços públicos prestados. Apresentou ainda os atendimentos realizados pela equipe da Junta Médica Oficial do Município e pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), sendo: 14 atendimentos para afastamento, 16 de afastamento com retorno, 75 retorno ao trabalho, 294 prorrogações, totalizando 1276 atendimentos e 653 atendimentos para exames/consultas admissionais/periódicos. Com os recursos investidos em cursos e capacitações, foram previstos R\$ 40.000,00, sendo pago R\$ 80.471,00 e R\$ 124.999,40 liquidado. Destacou sobre a implantação dos programas Pró Passe e Passe Livre Estudantil, para atender os estudantes do município, sendo que no Pró Passe foi entregue 17.650 passe para 105 alunos, sendo de R\$ 252.000,00 o valor total de subsídio para esta ação. Mostrou que os



programas Pró Passe e Passe Livre Estudantil somaram um montante total de R\$ 567.000,00. Informou ainda, que o Município de Vilhena, atualizou o Termo de Cooperação com a SEJUS/FUPEN, que tem por objetivo a ressocialização e reintegração dos reeducandos, solicitando a PGE-RO, a alteração do quantitativo de reeducandos do Regime Semi Aberto e inclusão do Regime Fechado, além da contratação de mão de obra destinada a SEMOSP para serviços de limpeza e manutenção das vias públicas e demais serviços conforme Plano de Trabalho. Mencionou que a comissão designada para levantamento de informações e dados com finalidade de realização do leilão de bens móveis e inservíveis, está em fase de classificação e de cadastramento de lotes para um novo leilão, no qual o saldo arrecadado será empregado em melhorias para o Município. Com o saldo referente ao Leilão realizado em 2019, foram licitados equipamentos permanentes para atualização do parque tecnológico da pasta e veículos para atender as demandas da SEMAD, e estes, deverão ser recebidos pelo Município ainda no 1º quadrimestre de 2023, e tendo disso isso, encerrou a sua apresentação. Na sequência, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, o Sr. Lélío Miki Hataka, iniciou falando sobre a campanha Faça Bonito, que é uma ação alusiva ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (18 de maio); e ao Dia de Combate ao Trabalho Infantil (12 de julho). Em seguida, apresentou as ações realizadas pela secretaria, destacando a manutenção das atividades com programa de apoio administrativo, sendo previsto um valor de R\$ 5.975.320,00 e realizados R\$ 6.309.262,39. Com o programa de apoio aos portadores de necessidade especiais, foram previsto R\$ 94.430,00, sendo realizados R\$ 13.694,94. Em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FUMAS), demonstrou que os repasses realizados pelo Município, FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) e FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) junto aos rendimentos de aplicação financeira, totalizaram o valor de R\$ 3.763.599,87. Sobre o programa Assistência e Desenvolvimento Social, com as ações de Gestão da Primeira Infância do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), a previsão de gastos foi de R\$ 9.600,00 e o valor executado foi de R\$ 5.538,02. Com a manutenção das atividades do FUMAS, foram previstos R\$ 402.000,00 e gastos um total de R\$ 506.352,19. Para gestão das parcerias em entidades não governamentais, foram previstos R\$ 425.689,08, sendo executado R\$ 400.412,41 com recursos próprios e R\$ 418.201,87 com recurso federal, totalizando um montante de R\$ 818.614,28. Com a gestão da Proteção Social Especial, foram previstos no total R\$ 552.094,28 e realizados no total R\$ 297.209,15. Para gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, foram previstos R\$ 183.660,00 com recurso federal, sendo executado R\$ 108.603,31. Com a Gestão Descentralizada e o Sistema Único de Assistência Social foram previstos R\$ 18.002,16 com recurso federal, sendo executados R\$ 14.434,00. Para a gestão do fortalecimento do controle social foram previsto R\$ 12.000,00 com recurso federal, sendo executados R\$ 1.900,00. Para gestão de prestação de serviços eventuais, os recursos totais previstos foram de R\$ 380.000,00, sendo executados um total R\$ 112.998,00. Com a gestão da Proteção Social Básica, os recursos previstos somaram um montante de R\$ 1.285.497,10, sendo executados um total de R\$ 857.319,00. Quanto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMUCRAD) houve um repasse do município no valor de R\$ 981.000,00; e R\$ 87.567,17 em rendimentos de aplicação financeira e R\$ 339.528,21 de outros repasses, totalizando R\$ 1.408.095,38. Com a manutenção das atividades do FUMUCRAD foram previstos um valor de R\$ 244.294,00, sendo executados R\$ 50.280,48. Para firmar convênio com instituições não governamentais foram previstos R\$ 1.069.347,70, sendo executados R\$ 1.228.634,87. Dito isso, encerrou sua participação na Audiência, agradecendo aos presentes. Na sequência, a Fundação Cultural de Vilhena - FCV, representada pela Sr.ª Maria Ana de Souza Neta, iniciou a apresentação falando sobre a entidade e a Lei Complementar Nº 193, de 25 de junho de 2012 de Criação da Fundação Cultural de Vilhena. Em seguida, falou sobre o programa Cultura Para Todos, onde relatou as ações de manutenção das atividades administrativas com orçamento previsto de R\$ 1.659.833,33, sendo realizados R\$ 597.438,90. Com capacitação de recursos humanos o previsto foi de R\$ 6.000,00, foi realizado R\$ 2.865,60. O orçamento emergencial destinada ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc (Devolução), o previsto foi R\$ 7.211,55 sendo realizado o mesmo valor. Com transferências de recursos financeiros a entidade cultural foram previstos R\$ 280.000,00, sendo realizado R\$ 240.000,00. Já com a manutenção das atividades culturais foram previstos R\$ 76.500,00 e os gastos realizados foram de R\$ 53.653,72. Para a manutenção do Fundo Municipal de Cultura não foram previstos recursos no orçamento. Após, demonstrou as ações da

Fundação, destacando: II Fórum de Cultura, retorno das Feiras nas Praças, Projeto “Visitando Espaços e Cadastrando Novos Artistas”, reunião com os artesãos para reinício das feiras; exposição de artes com alunos do IFRO, feira de artesanato, oficina de moda, cursos ministrados no Conexão SEBRAE, premiação de artistas, feira de artesanato regional. Em seguida, agradeceu a atenção de todos e encerrou sua participação na Audiência Pública. Em seguida, foi passada a palavra ao Sr. João Carlos Regert Neto, representando a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI que iniciou a audiência falando sobre a manutenção das atividades da secretaria, sendo previstos R\$ 4.542.742,00 e executados R\$ 4.333.087,23. Para aquisição de máquina e equipamentos foram previstos R\$ 500.066,76, sendo executados R\$ 478.000,00. Para capacitação de pequenos e médios produtores rurais, foram previstos R\$ 83.000,00 e executados R\$ 32.519,79. Com apoio ao setor de agropecuária o valor previsto foi de R\$ 2.745.451,00, sendo executado R\$ 1.637.728,58. Para firmar convênio com entidades, foram previstos R\$ 45.000,00, sendo executados R\$ 20.000,00. Com manutenção, ampliação, reforma e melhorias de feiras livres, foram previstos R\$ 1.129.737,79, sendo executado R\$ 4.590,53. Quanto à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Agricultura, foram previstos R\$ 3.000,00, e não houveram gastos. Após, destacou que no processo de revisão e reformulação da Lei Municipal nº 3.808/2013, que rege o Programa “Porteira Adentro”, será feita a regulamentação do Fundo Municipal de Agricultura, bem como, serão revisados e atualizados os serviços que poderão ser executados por meio desta ação, encerrando assim sua participação na Audiência. Em ato contínuo, o Diretor Geral do SAAE - Sr. Eraldo Dal Posolo, representando o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, iniciou falando sobre a autarquia e sua autonomia. Demonstrou a receita com recursos próprios onde a previsão era de R\$ 22.071.000,00, sendo arrecadados R\$ 26.180.337,75, com superávit de R\$ 4.109.337,75. Após, demonstrou as despesas, cujo valor empenhado foi de R\$ 24.312.915,23, sendo liquidado R\$ 21.877.493,93 e pago R\$ 21.760.876,61. Sobre as despesas pagas, com pessoal (folha de pagamento) foram gastos R\$ 5.807.887,61; com energia elétrica R\$ 3.722.112,19; com coleta dos resíduos e aterro sanitário R\$ 8.571.849,60 e outras despesas R\$ 3.659.027,21. Com as ações do programa Cidade Limpa, foram previstas R\$ 9.015.290,00, empenhadas R\$ 10.015.290,00, liquidada R\$ 8.571.849,60 e paga R\$ 8.571.849,60. Quanto à obra de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água, o valor do convênio com o Governo Federal – PAC 2 foi de R\$ 30.859.496,77; o valor empenhado foi de R\$ 30.859.496,77, a despesa liquidada foi de R\$ 6.373.466,36, com valor pago de R\$ 6.373.466,36. Com a obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – 1º Etapa, o valor do convênio com o Governo Federal – PAC 2 foi de R\$ 41.691.763,25, o valor empenhado foi de R\$ 18.418.944,53, o valor liquidado de R\$ 18.418.944,53, e o valor pago R\$ 18.418.944,53. Agradeceu aos presentes encerrando sua apresentação. Dando continuidade as apresentações, passou-se a palavra para a representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a Sr.ª Cristiane Anita Martins Pinto Stédile, que iniciou falando sobre os recursos recebidos na esfera municipal para execução orçamentária e financeira, sendo previsto o valor de R\$ 40.128.204,02; com arrecadação de R\$ 74.881.554,54. Das transferências recebidas na esfera estadual, foram previstos R\$ 3.120.000,00; sendo arrecadados R\$ 17.994.369,69. Já os recursos recebidos da esfera federal, foram previstos R\$ 79.953.204,02 e arrecadados R\$ 152.112.131,02. Deste modo, dos recursos recebidos da União, Estado e Município, foram previstos um valor de R\$ 79.953.204,02, sendo recebido um total de R\$ 152.112.131,02, destacando que o montante de transferências recebidas no período, R\$ 72.158.927,00 não foram previstos, pois se tratam de recursos específicos destinados através de convênios, portarias, resoluções, recebimento de recursos próprios, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, que só se conhecem no decorrer do exercício. Em relação às despesas liquidas, na esfera municipal foram empenhados R\$ 69.194.893,92 e liquidados R\$ 66.069.487,61; na esfera estadual foram empenhados R\$ 8.523.175,86 e liquidados R\$ 6.164.496,18; já esferas federais foram empenhados R\$ 133.868.634,56 e liquidados R\$ 119.072.127,73. Deste modo, a despesa com a União, o Estado e o Município, ficaram empenhados R\$ 133.868.634,56 e liquidados R\$ 119.072.127,83. Terminada a primeira parte da apresentação, passou-se a palavra para a Sr.ª Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa, Enfermeira Responsável Técnico, que, através de tabela, demonstrou os estabelecimentos de saúde do município. Após, através de gráfico, explicou os dados demográficos, onde há uma estimativa de 104.517 habitantes em Vilhena e 161.819 na região do Cone Sul de Rondônia. Conforme os dados de natalidade, houveram um total de 2.046 nascimentos em Vilhena no ano de 2022. Apresentou as principais



causas de internação de residentes, sendo 5.273 o número de internações dos capítulos com maior incidência. Em relação aos dados de morbidade de notificação compulsória, houveram 3.053 agravos notificados. Quanto aos principais grupos de causas de mortalidade, houveram 591 mortes ao total. Em relação aos dados de produção dos serviços de saúde, na atenção primária à saúde foram realizadas 77.660 visitas domiciliares; 47.585 atendimentos individuais; 89.195 procedimentos; 1.764 atendimentos oftalmológicos; totalizando 216.204 procedimentos. Quanto à atenção psicossocial, foram realizados 2.494 atendimentos ambulatoriais no CAPS e 60 internações por transtornos mentais e comportamentais no hospital. Em relação à atenção ambulatorial especializada por grupo de procedimentos, o valor aprovado acumulado foi de R\$ 8.625.137,90. Na produção de atenção hospitalar por grupo de procedimentos, foram realizados 8.004 procedimentos cirúrgicos e pagos um montante de R\$ 8.047.383,38. Em seguida, demonstrou as informações prestadas pelo Setor de Estatística da UTI do Hospital Regional, com os indicadores de média paciente/dia por mês, admissões, altas/transfêrências, óbitos, taxa de ocupações e tempo de permanências em dias. Demonstrou ainda, a produção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, com um total de 67.418 atendimentos médicos realizados, 63.241 classificação de risco e 951 atendimentos de urgências. Quanto a produção de assistência farmacêutica, foram atendidos 8259 pacientes no total, destacando que o número referem-se à quantidade de pacientes atendidos, não de medicamentos dispensados, visto que as vezes, cada paciente vem com duas ou mais receitas e cada receita pode ter de 01 a 06 fármacos. Citou também o número de pacientes atendidos nos programas do Ministério da Saúde, sendo que no terceiro quadrimestre de 2022 foram atendidos 831 pacientes. Sobre a produção de vigilância em saúde, por grupo de procedimentos, destacou que foram realizados 15.411 procedimentos. Sem seguida, apresentou os indicadores epidemiológicos de endemias. Quanto à imunização, através de tabela demonstrou as metas por imunobiológico e as respectivas coberturas vacinais. Também informou o número e percentual de pessoas vacinadas contra a poliomielite segundo idade em anos, sendo vacinas 908 crianças com 1 ano, 607 com 2 anos, 653 com 3 anos e 718 com 4 anos. Contra a Covid-19, os resultados foram: 77495 pessoas vacinas com a primeira dose, 67521 com a segunda dose, 1283 doses adicionais aplicadas, 30334 doses de reforço, 1985 dose únicas, 8907 segunda dose de reforço, totalizando 187525 doses aplicadas. Em relação ao Setor de Transportes, a quantidade de pacientes e acompanhantes transportados de Vilhena para Cacoal, Ji-Paraná e Porto Velho foi de 2.897 no terceiro quadrimestre, totalizando 8.105 usuários no ano de 2022. Para finalizar sua apresentação, destacou as ações relevantes do setor de saúde realizadas no período, sendo: realização de 734 procedimentos eletivos/cirurgias eletivas com recursos do Opera Rondônia; reabertura do pronto socorro do Hospital Regional de Vilhena com novo formato de fluxo; participação de técnicos e gestores da saúde em diversas capacitações e oficinas; continuação da planificação em saúde mental na APS; conclusão do Plano de Ação Municipal de Saúde Mental; participação nas oficinas do Planejamento Regionalizado Integrado (PRI); implantação do CRIE (Centro de Referência Para Imunobiológicos Especiais); capacitação da implantação do DIU; capacitação eletrocardiograma na Unidade Básica de Saúde Liro Hoesel; participação do projeto de fortalecimento da capacidade local em prevenção combinada e cuidado contínuo para HIS/IST; demonstrou ainda, com a apresentação de imagens, que o Município de Vilhena recebeu da Organização Pan-americana (OPAS) de Saúde e Ministério (MS) a Certificação de eliminação da transmissão Vertical do HIV e Selo Prata de Boas Práticas da Sífilis Congênita, e após, encerrou sua participação. O Chefe de Cerimonial da Prefeitura de Vilhena, fez uso da palavra, agradeceu a participação dos Membros do Controle Social, representados pelo Conselho Municipal de Saúde e reiterou, que conforme rotina adotada, para a apresentação das Audiências Públicas Quadrimestrais, são encaminhados convites para as mais diversas entidades e organizações da sociedade civil, órgãos públicos, de fiscalização e controle, etc e citou como exemplos: Câmara Municipal de Vereadores, Imprensa, ACIV, Procuradoria da República, Ministério Público, OAB, CDL, Paróquias da Igreja Católica, TRT, MPF, Secretaria Regional do Governo, 3ª Regional de Saúde do Governo, Seduc, Sindsul, Asmuv, Siccob, Defensoria Pública, e outros mais, inclusive salientou, que a escolha do local (Plenário da Câmara), se deu em virtude de ser um espaço amplo, com localização conhecida e por também, ser a Casa do Povo. Em ato contínuo passou-se a palavra ao contador Sr. Ricardo dos Santos Freitas, representando a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que iniciou a apresentando informando a composição do orçamento da Educação, sendo: transferências do Tesouro Municipal,

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e outras transferências oriundas de convênios e programas. Para as transferências do Tesouro Municipal, foram orçados R\$ 27.974.356,54, sendo pagos R\$ 41.101.758,91. Dos recursos do Fundeb, foram orçados R\$ 62.217.669,00 e pagos R\$ 78.801.608,10. Com transferências oriundas de convênios e programas, foi orçada uma despesa no valor de R\$ 6.993.762,62, sendo pago R\$ 13.672.099,37. Quanto às aplicações constitucionais e legais, para aplicação de recursos de receitas resultantes de impostos e transferências em ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino – M.D.E, R\$ 123.808.493,34 foram para as despesas com M.D.E e R\$ 72.712.103,98 com despesa para fins de limite de aplicação. Para aplicação de Recursos Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, foram arrecadados R\$ 76.164.770,09 e aplicados R\$ 66.057.989,61. Em seguida, mencionou que a Prefeitura de Vilhena, por meio da Semed, atendeu aproximadamente 10.362 alunos neste terceiro quadrimestre de 2022, sendo 3.178 da Educação Infantil, 7.064 do Ensino Fundamental e 120 da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Informou que foram gastos com a manutenção das atividades administrativas, um montante de R\$ 8.176.230,84. Com apoio ao Conselho Municipal de Educação foram gastos R\$ 8.176.230,84; tendo inscritos R\$ 3.834,46 a serem pagos ao final do exercício. Em relação às Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em escolas de Educação Infantil, foram inscritos restos a pagar no valor de R\$ 1.031.332,27. Quanto à aquisição de equipamentos e materiais foi evidenciada R\$ 872.268,98 e R\$ 453.697,93 a pagar, sendo que ao final do exercício foram inscritos restos a pagar no valor de R\$ 254.629,50. Para apoio a Educação Infantil foram gastos no exercício R\$ 736.544,51, sendo que ao final do exercício foram inscritos restos a pagar no valor de R\$ 130.564,82. Quanto a Capacitação de Profissionais da Educação Infantil, a ação teve o seu valor atualizado para R\$ 96.464,16. Para a Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio da Educação Infantil foram liquidados e pagos, R\$ 2.108.365,14 e ao final do exercício foram inscritos restos a pagar no valor de R\$ 522.978,24. Com os profissionais de apoio para manutenção da Educação Infantil, foram constatados gastos no valor de R\$ 6.224.112,43 e ao final do exercício foram inscritos restos a pagar no valor de R\$ 8.968,5, para os Profissionais do Magistério da Educação Infantil, ao final de exercício constatamos gastos no valor de R\$ 24.182.600,81. Em sequência, mostrou que para a Educação Inclusiva, houve repasse no valor de R\$ 117.675,93, sendo que ao final do exercício foram inscritos restos a pagar no valor de R\$ 62.319,54. Quando ao Ensino Fundamental, para ampliação, reforma e outras melhorias em escolas foram inscritos restos a pagar no valor de R\$ 1.722.422,00; já para aquisição de equipamentos e materiais para escolas foram gastos nos exercícios R\$ 1.936.930,13 e R\$ 697.592,87, sendo que ao final do exercício foram inscritos restos a pagar no valor de R\$ 203.893,96; para capacitação dos profissionais da educação foram investidos R\$ 339.467,59. Em relação ao transporte escolar, informou que a Semed forneceu transporte escolar diário para aproximadamente 3.748 alunos, onde foram gastos R\$ 13.049.811,71, sendo 1.396 alunos pertencem a Rede Estadual e 2.352 alunos da Rede Municipal. Demonstrou ainda que os serviços de Transporte Escolar contemplam 12 Escolas Estaduais e 28 Escolas Municipais; sendo que nos trajetos são utilizados 95 veículos, 38 rotas principais; 65 itinerários ramificados em várias estradas vicinais e travessões da malha viária do Município. A quilometragem percorrida equivale a 6.628 km rodados diariamente. Quanto ao apoio ao Ensino Fundamental foram aplicados no exercício R\$ 1.839.903,01, sendo que ao final do exercício foram inscritos restos a pagar no valor de R\$ 134.606,35. Com apoio financeiro às escolas municipais de Ensino Fundamental foram repassados R\$ 1.095.022,82. Aos profissionais de apoio para manutenção do Ensino Fundamental constatou aplicação no valor de R\$ 8.863.256,75. Para os profissionais do magistério foram aplicados o valor de R\$ 51.195.372,65 e ao final do exercício foram inscritos restos a pagar no valor de R\$ 1.025,43. Em relação à manutenção do Fundeb, com os profissionais do magistério da EJA contatou aplicação no valor de R\$ 1.093.315,66. Com a terceirização dos serviços de limpeza e outros serviços de apoio do Ensino Fundamental foram liquidados e pagos até o final do 3º quadrimestre, R\$ 5.352.130,64 e ao final do exercício foram inscritos restos a pagar no valor de R\$ 669.094,46. Para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar foram aplicados no Exercício R\$ 3.613.678,78, destacando que a Semed atende 29 escolas municipais, sendo 25 escolas na zona urbana e 04 na zona Rural, cobrindo em sua totalidade 10.362 alunos matriculados, com alimentação exclusiva a cada faixa etária, observando ainda as necessidades específicas de alunos intolerantes ou alérgicos: Educação Infantil (Creche ao Pré II): com café

da manhã e lanche; Ensino Fundamental (de 1º ao 9º ano): lanche; Educação de Jovens e Adultos (maior de 16 anos): lanche. Em relação à aquisição de gêneros alimentícios, foram adquiridos e distribuídos 14.500 unidades de ovos de chocolate com e sem lactose para os alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino, APAE, Guarda Mirim e Alunos do Estado das Escolas Multisseriadas, ao custo total de R\$ 159.996,00. Por fim apresentou a execução Financeira do Termo de Ajuste do FUNDEB, onde foram aplicados no exercício R\$ 201.684,92, sendo que ao final do exercício foram inscritos restos a pagar no valor R\$ 431.493,65, e assim encerrou a sua apresentação. Terminadas as apresentações das Secretarias, Autarquias e Fundações Públicas, encaminhou-se para a finalização da Terceira Audiência Pública Quadrimestral de 2022. Conforme informado anteriormente, a Ata desta Audiência Pública será disponibilizada no Portal da Transparência do website oficial da Prefeitura do Município de Vilhena, publicada no DOV-Diário Oficial de Vilhena, para conhecimento da população e outros interessados. Nada mais foi tratado e nem acrescentado. Desta forma, ao 12h29min, encerro a presente ata, lavrada por mim, Mileide Queiroz Dourado, que depois de impressa, será assinada pelos representantes da Secretaria Municipal de Comunicação, e juntada com a lista de presença dos representantes das Unidades Administrativas da Prefeitura de Vilhena, Fundações Públicas e Autarquias, e demais participantes.

Mileide Queiroz Dourado
Relatora
SEMCOM

Luciano Aparecido de Oliveira
Chefe de Cerimonial
SEMCOM

Marcelo Arteiro do Lago
Secretário Municipal
SEMCOM

TERMO DE JUNTADA

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano 2023, pelo presente TERMO, promovo a Juntada dos documentos a seguir relacionados: ORDEM DE APRESENTAÇÃO e RELATÓRIO DE PRESENÇA, que a partir deste Ato, passam a integrar a ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL, referente ao 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2023.

Luciano Aparecido de Oliveira
Chefe de Cerimonial
SEMCOM
Decreto 59.509/2023

PORTARIA 002/2023/SEMCOM

DESIGNA O SERVIDOR WILIAN CAMARGO RIBEIRO PARA SER FISCAL DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATI-VO Nº 584/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º.: Designar o servidor WILIAN CAMARGO RIBEIRO, CPF: 748.899.822-72, para ser fiscal do Contrato 003/2022, resultante do Processo Administrativo nº 584/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

EIRELI

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13/02/2023, re-vogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto 58.260/2022

PORTARIA 003/2023/SEMCOM

DESIGNA O SERVIDOR WILIAN CAMARGO RIBEIRO PARA SER FISCAL DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATI-VO Nº 5649/2022

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º.: Designar o servidor WILIAN CAMARGO RIBEIRO, CPF: 748.899.822-72, para ser fiscal do Contrato resultante do Processo Administrativo nº 5469/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 22/02/2023, re-vogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto 58.260/2022

PORTARIA 004/2023/SEMCOM

DESIGNA A SERVIDORA ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO Nº 004/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5649/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º.: Designar a servidora ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA, CPF: 763.969.162-15, para ser fiscal do Contrato nº 004/2019 - Processo Administrativo nº 451/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Comunicação e Empresa INGA DIGITAL.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13/02/2023, re-vogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023



MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto 58.260/2022

PORTARIA 005/2023/SEMCOM

REVOGA A PORTARIA INTERNA 014/2022/SEMCOM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º.: Revogar a Portaria 014/2022/SEMCOM, a partir de 21/11/2022, e designar a servidora, STAEL ROCHA XAVIER, CPF: 478.991.902-15, para ser fiscal do Contrato resultante do Processo Administrativo nº 4520/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa VEST FASHION LTDA.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 21/11/2022, re-vogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2023

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto 58.260/2022

PORTARIA 006/2023/SEMCOM

REVOGA A PORTARIA INTERNA 005/2023/SEMCOM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos,

RESOLVE:

Art. 1º.: Revogar a Portaria 005/2022/SEMCOM, a partir de 08/02/2023, tendo em vista, o término do Contrato resultante do Processo Administrativo nº 4520/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa VEST FASHION LTDA.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08/02/2023, re-vogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 28 de fevereiro de 2023

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto 58.260/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QD	ST
5500/2023	DIRCE MARIA FURTADO	10	29	15
5514/2023	SILVIO ANTONIO HASTENREITER	01,16	104-R	03
5598/2023	TENÓRIO LEAL CARVALHO SOUZA	05	90	06
5620/2023	NATALINO CHAGAS LTDA	18 E 19	43	19
5633/2023	JOVENTINA MARIA DE BARROS	10	03	23
5801/2023	ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA	24	03	16
5837/2023	JOSIMAR COELHO DA CONCEIÇÃO	14	07	15

Vilhena/RO, 28 de fevereiro de 2023

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

JUNTA ADMIN DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 01/2023

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Vilhena informa que foi relatado e julgado o seguinte processo, referente às ATAS de nº 01 a 08/2023, referente às sessões ocorridas no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023:

Nº PROCESSO: 003/2023
RECORRENTE: ROBERTO SCALERCIO PIRES
RELATOR: EDILSON PEREIRA MACEDO
VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO
DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto e no mérito NEGO-LHE provimento haja vista que o requerente apenas suscitou uma explicação da autuação recebida, porém não trouxe qualquer prova material que refutasse o constante na autuação, portanto MANTENHAM-SE todos os efeitos do AIT nº P00Y30102F vinculados ao veículo de placa NRF5632. Fica notificado(a) o(a) requerente/procurador(a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Vilhena, 28 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS
Presidente


**BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA
01/2023**

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Vilhena informa que foram apreciadas as substâncias dos autos de infração de trânsito que tiveram recurso de defesa prévia protocolados nesta secretaria, no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023, conforme abaixo discriminado:

Nº PROCESSO: 001/2023
RECORRENTE: CELSO GOMES DE ALMEIDA
AIT Nº: P017O02001
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta haja vista que contradiz ao disposto no artigo 3º da Resolução Contran nº 303/2008 não preenchendo os requisitos de admissibilidade, portanto MANTENHA-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P017O02001, vinculado ao veículo de placa OHN-7507.
Nº PROCESSO: 002/2023
RECORRENTE: HAUSLYA CARDOSO DOS SANTOS ERTE
AIT Nº: P00XA0900M
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta e no mérito NEGO-LHE provimento haja vista que o requerente apenas suscitou uma explicação da autuação recebida, portanto MANTENHAM-SE todos os efeitos do AIT nº P00XA0900M, vinculados ao veículo de placa QBD-7918.
Nº PROCESSO: 004/2023
RECORRENTE: CORINA LOURDES CENI CARLOTTO
AIT Nº: P018N0200J
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta haja vista que contradiz ao disposto no artigo 181, em seu inciso XX do CTB, não preenchendo os requisitos de admissibilidade, portanto MANTENHA-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P018N0200J, vinculado ao veículo de placa RSY-0D26.
Nº PROCESSO: 005/2023
RECORRENTE: PAULO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
AIT Nº: P01FF01026
RESULTADO: INDEFERIDO
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta haja vista que contradiz ao disposto no artigo 181, em seu inciso XX do CTB, não preenchendo os requisitos de admissibilidade, portanto MANTENHA-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01FF01026, vinculado ao veículo de placa NPJ-4384.

Vilhena, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 59.130/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”**

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES, designada por intermédio da Portaria nº 817/2018/SAAE, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/SAAE/2023 – Processo Administrativo nº 248/2022, com data de abertura marcada para o dia 06/03/2023, às 09:00 horas – Horário de Brasília - DF, foi SUSPENSO por tempo indeterminado, devido orientação jurídica há necessidade de adequações, atualizações em Documento Editalício, Termo de Referência, análise técnica nas Planilhas de Custos e Mediador – Extrato Termo Aditivo de Convenção Coletiva de 24/01/2023 pela CCT nº RO000005/2023, com a finalidade de um melhor desempenho na realização do certame. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplsaevha@gmail.com ou pelo telefone (69) 3322-5480, ou ainda, pessoalmente, na Controladoria de Licitações, do SAAE-VILHENA-RO, cito a Av. Major Amaranes, nº 2788 – Centro – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas/RO.

Vilhena/RO, 28 de fevereiro de 2023.

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES
SAAE-VILHENA/RO

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**